autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 10/06/2022 14:39:08.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 474/21)
(VEREADORES FELIPE BECARI – UNIÃO, CRIS MONTEIRO – NOVO, DANILO DO POSTO DE SAÚDE – PODEMOS, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL – PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP, JORGE WILSON FILHO – REPUBLICANOS, RINALDI DIGILIO – UNIÃO, RODRIGO GOULART – PSD E THAMMY MIRANDA – PL)

Dispõe sobre o evento Virada da Castração, a ser realizado anualmente em um dos finais de semana do mês de maio, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 7 de junho de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A Virada da Castração poderá ser realizada anualmente, a critério do Executivo, em um dos finais de semana do mês de maio, na Cidade de São Paulo.

Art. 2º A Virada da Castração terá como objetivo principal a castração de cães e gatos que estejam sob responsabilidade de pessoas consideradas de baixa renda, não sendo exclusiva a esse público, conforme regulamentação.

Art. 3º A Virada da Castração é destinada somente aos animais residentes na Cidade de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de junho de 2022.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm

Matéria OF-SGP23 586/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 10/06/2022 e juntado ao OF-SGP23 586/2022 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=384617.